

LEI Nº 259/2008
DATA: 27/08/2008

SÚMULA: Dispõe sobre a cessão de uso de tanques de expansão e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito em exercício **JUAREZ JORDANI**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a **CEDER EM DIREITO REAL DE USO**, tanques de expansão, para a CAJOR – Central das Associações, inscrita no CNPJ sob o nº 01.649.137/0001-34, com sede na Av. Arnaldo Busato, s/nº, conforme segue:

a) 46 (quarenta e seis) tanques de expansão para resfriamento e depósito de leite com capacidade de 500 litros, no valor de R\$ 6.012,86 (seis mil, doze reais, oitenta e seis centavos) cada um;

b) 19 (dezenove) tanques de expansão para resfriamento e depósito de leite com capacidade de 300 litros, no valor de R\$ 4.878,43 (quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais, quarenta e três centavos) cada um.

Art. 2º - Os referidos equipamentos foram adquiridos conforme Plano de Trabalho (PT 2/5) elaborado em dezembro/2007 e adquiridos com recursos dos Contratos de Repasse nºs. 0242383-32/2007 – MDA-PRONAT-AFEM e 0243943-20/2007 – MAPA-PRODESA.

Art. 3º - A beneficiária poderá, para cumprir os objetivos do programa, firmar parceiros/convênios com outras entidades correlatas.

Art. 4º - A cessão será formalizada através de um Termo de Cessão de Direito Real de Uso, a partir da entrega dos bens para a CAJOR.

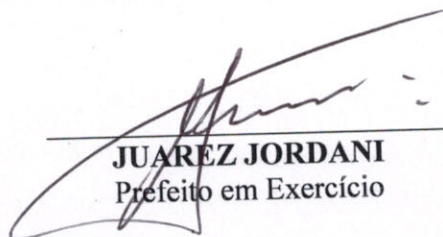
Art. 5º - O prazo da cessão será de 10 (dez) anos, podendo qualquer uma das partes solicitar a extinção do Termo, antes do prazo determinado, devendo para tanto notificar a outra por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



Art. 6º - A cessão de que trata esta Lei, será efetivada com dispensa do procedimento licitatório em razão do caráter filantrópico da beneficiária.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em exercício de São Jorge D'Oeste, aos 27 de agosto de 2008.


JUÁREZ JORDANI
Prefeito em Exercício